

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE LEI N.º 20/2013.

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Condomínio Park Areia.

AUTOR: VEREADOR EUGENIO FERREIRA.

RELATOR: VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Eugenio Ferreira, autuado sob o n.º 20/2013, que reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Condomínio Park Areia.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Vice-Presidente desta Comissão, no exercício da Presidência.

Fundamentação

3. Deu-se a acentuação da palavra comunitária presente na Ementa do propositivo sob a orientação da regra de acentuação de paroxítona terminada em ditongo crescente.

4. De igual modo, procedeu-se à inserção da palavra “*inciso*” antes da citação do mesmo no texto do preâmbulo, bem como a inserção da expressão “*de Unaí*” logo após da citação de Câmara Municipal, seguindo o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.
5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 20/2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 20/2013

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Condomínio Park Areia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Condomínio Park Areia, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 10.648.678/0001-39.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB